**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**
**JUSTIÇA DO TRABALHO**
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO**

# TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação direta – dispensa de licitação (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)
(Processo SEI nº 0001838-26.2026.5.17.0500)

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** Contratação de serviço de cobertura audiovisual (filmagem, captação de áudio e edição de vídeo) da solenidade de posse dos novos dirigentes do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (TRT-17), a realizar-se em 22 de janeiro de 2027, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Cobertura audiovisual presencial da solenidade de posse dos novos dirigentes do TRT-17, com **2 (dois) profissionais de filmagem**, por até 4 (quatro) horas, incluindo a captação de depoimentos, a entrega dos arquivos brutos de vídeo e áudio e a entrega de 1 (um) vídeo editado, conforme item 5 deste Termo de Referência | 3778 | Serviço | 1 | R$ 3.735,44 | R$ 3.735,44 |
| | **VALOR TOTAL ESTIMADO** | | | | | **R$ 3.735,44** |

**1.2.** O valor indicado na tabela é o máximo aceitável para a contratação (item 10).

***Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade***

**1.3.** O serviço é classificado como **comum** (art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021), pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. Não se trata de serviço de engenharia.

***Classificação do objeto quanto ao modelo de execução***

**1.4.** O serviço é **não contínuo**, contratado por escopo: a obrigação se encerra com a cobertura do evento e a entrega dos produtos descritos neste Termo de Referência.

***Prazo de vigência***

**1.5.** O prazo de vigência da contratação é de 100 (cem) dias, contados da data de ciência da Nota de Empenho, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. Por se tratar de contratação por escopo, a vigência será prorrogada automaticamente se o objeto não for concluído no período (art. 111 da Lei nº 14.133/2021), observadas as regras do Anexo I quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA.

**1.6.** A contratação será formalizada por Nota de Empenho, em substituição ao termo de contrato (art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e Orientação Normativa AGU nº 84/2024), aplicando-se as regras do Anexo I.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A solenidade de posse dos novos dirigentes é ato institucional relevante do Tribunal. O registro audiovisual permite documentar a solenidade, preservar a memória institucional e divulgar o ato ao público interno e externo pelos canais oficiais do TRT-17. A demanda foi formulada pela Presidência, e a justificativa da necessidade consta do Documento de Formalização da Demanda (doc. 1357250).

**2.2.** Por se tratar de contratação de valor inferior ao limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (art. 34, inciso I, da Resolução CSJT nº 364/2023) e, pelo mesmo motivo, do Mapa de Riscos, que o integra (art. 51, § 2º, da mesma Resolução).

***Previsão no Plano de Contratações Anual***

**2.3.** Consta no Item 3 do PCA 2026 a formação de Ata de Registro de Preços, porém, o processo ainda encontra-se em fase de licitação. No entanto, a inclusão, neste caso, é facultativa, por se tratar de dispensa de licitação de valor inferior ao limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (art. 12, § 2º, da Resolução CSJT nº 364/2023).

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

**3.1.** A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar a cobertura audiovisual presencial da solenidade de posse, com captação de imagens e áudio por 2 (dois) profissionais, registro de depoimentos, entrega dos arquivos brutos e edição de vídeo para divulgação institucional.

**3.2.** O serviço se esgota com a entrega e o recebimento dos produtos. O material passa a integrar o acervo institucional da Coordenadoria de Comunicação Social e Cerimonial (CCOM), sem custos de manutenção para o Tribunal além do armazenamento digital.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

***Sustentabilidade***

**4.1.** Além dos critérios eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, com base no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (art. 30 da Resolução CSJT nº 364/2023):

a) os arquivos e o vídeo editado serão entregues em meio digital, dispensado o uso de mídias físicas, salvo pedido expresso da fiscalização; e

b) a CONTRATADA evitará impressões e outros materiais físicos desnecessários à execução.

***Indicação de marcas ou modelos***

**4.2.** Não há indicação de marca ou modelo de equipamento.

***Subcontratação***

**4.3.** Não será admitida a subcontratação do objeto. A CONTRATADA responde integralmente pela equipe que alocar à execução, inclusive por profissionais que não integrem seu quadro de empregados.

***Garantia da contratação***

**4.4.** Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor, da execução em ato único e do pagamento somente após o recebimento definitivo, fatores que reduzem o risco para a Administração.

***Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte***

**4.5.** A participação na contratação será **exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte**, por se tratar de item de valor inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, do art. 6º do Decreto nº 8.538/2015 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, conforme a Orientação Normativa AGU nº 47/2014.

**4.6.** O fornecedor apresentará, com a proposta, declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e de que, no ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para o enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

**4.7.** A exclusividade somente poderá ser afastada nas hipóteses do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, c/c o art. 10 do Decreto nº 8.538/2015, mediante decisão motivada da Diretoria-Geral, autoridade competente para autorizar a contratação direta. Se o procedimento de dispensa resultar deserto ou fracassado por ausência de microempresas ou empresas de pequeno porte aptas, a eventual reabertura com ampla participação dependerá dessa decisão.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

***Condições de execução***

**5.1.** Após a ciência da Nota de Empenho, a CONTRATADA entrará em contato com a CCOM, pelo telefone (27) 3321-2421 ou pelo e-mail ccom@trt17.jus.br, até 5 (cinco) dias úteis antes do evento, para receber o roteiro e alinhar a execução com a fiscalização.

**5.2.** O roteiro de captação será disponibilizado previamente pela CCOM e contemplará, especialmente, autoridades, plateia, pronunciamentos, assinaturas, discursos, apresentação musical e demais momentos relevantes, além da indicação das pessoas que prestarão depoimento.

**5.3.** A cobertura será realizada em **22 de janeiro de 2027, a partir das 16h**, durante toda a duração da solenidade, estimada em até 4 (quatro) horas.

**5.4.** A equipe deverá estar no local, com os equipamentos montados e testados, até as **15h30** do dia do evento (horário de comparecimento), para alinhar a execução com a fiscalização. O horário de comparecimento é a referência para a aplicação das sanções do item 8.

**5.5.** A cobertura será feita por **2 (dois) profissionais de filmagem**, presentes durante todo o evento, com equipamentos adequados à captação de imagem e de áudio, inclusive para os depoimentos, além de baterias e cartões de memória de reserva.

**5.6.** A CONTRATADA captará depoimentos de participantes, dirigentes empossados e autoridades durante o evento, conforme roteiro encaminhado pela Coordenadoria de Comunicação Social e Cerimonial (CCOM).

**5.7.** Especificações técnicas mínimas: captação em resolução mínima 4k (3840 × 2160); vídeo editado em formato MP4, proporção 16:9; duração do vídeo entre 3 e 10 minutos, cobrindo todos os momentos-chave do evento.

***Produtos a serem entregues***

**5.8.** A CONTRATADA entregará:

a) os arquivos brutos de vídeo e áudio captados durante o evento, na íntegra; e

b) 1 (um) vídeo editado, contemplando os principais momentos da solenidade, especialmente a abertura, os pronunciamentos, as assinaturas, os discursos, a apresentação musical e os demais momentos protocolares, além dos depoimentos captados, com tratamento de cor e de áudio, em formato adequado à divulgação institucional e observada a identidade visual do Tribunal.

**5.9.** O vídeo editado será entregue em até **5 (cinco) dias úteis** após a realização do evento, por link de download ou outro meio digital indicado pela fiscalização, com disponibilidade mínima de 60 (sessenta) dias. Os arquivos brutos serão entregues junto com o vídeo editado ou em outro prazo ajustado com a fiscalização.

**5.10.** A CONTRATADA fará, sem custo adicional, os ajustes solicitados pela fiscalização para corrigir falhas técnicas ou desconformidades com as especificações e com as orientações previamente fornecidas, em até 1 (um) dia útil contados da solicitação.

**5.11.** Cabem integralmente à CONTRATADA todas as despesas com mão de obra, equipamentos, programas, transporte, deslocamento, alimentação da equipe e demais custos necessários à execução, não sendo devido pelo Tribunal nenhum pagamento além do valor contratado.

**5.12.** A equipe deverá apresentar-se em traje social e identificada, observar as normas de segurança do Tribunal e as orientações da fiscalização e do cerimonial, e atuar sem interferir no andamento da solenidade.

***Local da prestação dos serviços***

**5.13.** O evento será realizado no auditório principal da sede do TRT-17, localizado na Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 1.245, Enseada do Suá, Vitória/ES.

***Garantia do serviço***

**5.14.** O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

***Procedimentos de transição e finalização***

**5.15.** Não serão necessários procedimentos de transição e finalização, em razão das características do objeto.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com este Termo de Referência e com as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** As comunicações entre o Tribunal e a CONTRATADA serão feitas por escrito, admitido o correio eletrônico. A CONTRATADA deverá informar, com a proposta, o endereço de e-mail para notificações e mantê-lo atualizado. Será válida a notificação enviada ao endereço informado, não cabendo alegação de desconhecimento.

**6.3.** As notificações deverão ser respondidas em até 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao envio, salvo prazo diverso fixado pela fiscalização.

***Preposto***

**6.4.** Com o aceite da Nota de Empenho, a CONTRATADA indicará preposto, com nome, telefone e e-mail, para representá-la na execução. O preposto poderá ser um dos profissionais da equipe. O Tribunal poderá recusar, justificadamente, a indicação, hipótese em que a CONTRATADA designará outro.

***Fiscalização e gestão***

**6.5.** A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) lotado(a) na CCOM e por seu substituto, designados pelo Diretor-Geral (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), em momento oportuno.

**6.6.** Cabe à fiscalização:

a) acompanhar a execução e verificar tecnicamente os serviços executados e os materiais entregues, conforme as especificações;

b) registrar as ocorrências e notificar a CONTRATADA sobre falhas ou problemas que impeçam o recebimento, fixando prazo para correção;

c) realizar o recebimento provisório e indicar eventuais retenções ou glosas; e

d) informar ao gestor, em tempo hábil, as situações que exijam decisão ou providências fora de sua competência.

**6.7.** Cabe ao gestor:

a) realizar o recebimento definitivo;

b) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de pagamento;

c) adotar as providências para a instauração de processo de apuração de responsabilidade, quando cabível; e

d) encaminhar a documentação para liquidação e pagamento, no valor apurado no recebimento definitivo.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será feito em parcela única, pelo serviço integralmente executado. Será indicada retenção ou glosa proporcional à irregularidade, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a CONTRATADA deixar de captar momento previsto no roteiro, não alocar a equipe exigida ou entregar produtos em desacordo com as especificações.

***Recebimento***

**7.2.** O serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal, em até 3 (três) dias úteis após a entrega do vídeo editado e dos arquivos brutos, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021).

**7.3.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta. Nesse caso, a CONTRATADA fará as correções no prazo do item 5.10, reiniciando-se o prazo de recebimento a partir da nova entrega.

**7.4.** O recebimento definitivo será feito pelo gestor ou por servidor designado, distinto do fiscal, em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021). Emitido o termo, a CONTRATADA será comunicada para emitir o documento fiscal no valor apurado.

**7.5.** Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto houver pendência a ser resolvida pela CONTRATADA.

**7.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

***Sigeo-JT e documento de cobrança***

**7.7.** A liquidação e o pagamento serão processados no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (Sigeo-JT), instituído pela Resolução CSJT nº 245/2019, observado o ATO TRT 17ª Região PRESI/DIGER nº 3/2022.

**7.8.** A CONTRATADA deverá, até a data do recebimento definitivo, cadastrar-se no portal externo do Sigeo-JT (https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo), vincular-se ao Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região e indicar conta bancária de sua titularidade, vinculada ao mesmo CNPJ constante da Nota de Empenho. As orientações para o cadastro serão enviadas pela fiscalização junto com a Nota de Empenho.

**7.9.** O documento fiscal será emitido somente após o recebimento definitivo, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, CNPJ 02.488.507/0001-61, Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 1.245, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29050-335, e indicará o número da Nota de Empenho, a descrição do objeto, a data do evento, o valor e o destaque das retenções tributárias cabíveis.

**7.10.** O documento fiscal será enviado exclusivamente pelo Sigeo-JT. Documento enviado por outro meio não será processado, e o prazo de liquidação só começa a correr com o seu registro regular no sistema. O Tribunal não responde por atraso decorrente de falta de cadastro, de dados desatualizados ou de ausência do documento no sistema.

**7.11.** A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional deverá anexar ao Sigeo-JT, com o documento fiscal, a declaração prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, sem a qual serão feitas as retenções integrais.

***Liquidação***

**7.12.** Registrado regularmente o documento fiscal no Sigeo-JT, a liquidação será feita em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período, mediante justificativa (art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022), com verificação da data de emissão, dos dados da contratação e do órgão, do valor e das retenções, e com registro do atesto do fiscal no próprio sistema.

**7.13.** Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o documento será devolvido pelo Sigeo-JT e a liquidação ficará suspensa até a correção, reiniciando-se o prazo a partir da reapresentação, sem ônus para o Tribunal.

**7.14.** A regularidade fiscal e trabalhista será verificada antes do pagamento, por consulta ao SICAF ou, na impossibilidade, aos sítios oficiais ou à documentação do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada para, em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma vez, regularizar sua situação ou apresentar defesa. A irregularidade não autoriza reter o pagamento do serviço já executado, mas, se persistir, será comunicada aos órgãos competentes.

***Prazo e forma de pagamento***

**7.15.** O pagamento será feito em até 5 (cinco) dias úteis contados do fim da liquidação, por ordem bancária, na conta indicada pela CONTRATADA no Sigeo-JT, considerando-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária, observada a ordem cronológica de pagamentos na categoria de prestação de serviços (art. 141, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

**7.16.** Não haverá pagamento antecipado, total ou parcial (art. 145 da Lei nº 14.133/2021).

**7.17.** Em caso de atraso no pagamento imputável ao Tribunal, o valor devido será atualizado pela variação do IPCA, pro rata die, entre o fim do prazo de pagamento e a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata die (art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021). Não incidem esses encargos quando o atraso decorrer de fato imputável à CONTRATADA, inclusive nas hipóteses dos itens 7.10 e 7.13.

***Retenções***

**7.18.** No pagamento poderão ser feitas as retenções previstas na legislação, inclusive as da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e o ISS, se exigível pela legislação municipal, ressalvado o item 7.11.

***Reajuste***

**7.19.** O preço é fixo e irreajustável pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 09/11/2026.

**7.20.** Após esse prazo, mediante requerimento da CONTRATADA, o preço poderá ser reajustado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade (art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

**7.21.** O reajuste será formalizado por apostilamento (art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor ou a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial da contratação;

b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da contratação;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

e) não mantiver a proposta, não aceitar a Nota de Empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução;

g) praticar ato fraudulento na execução;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**8.2.** Serão aplicadas as seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

a) **advertência**, exclusivamente pela infração da alínea "a", quando não se justificar penalidade mais grave;

b) **multa**, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, por qualquer das infrações, conforme a tabela do item 8.3;

c) **impedimento de licitar e contratar**, pelas infrações das alíneas "b" a "e", quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelas infrações das alíneas "f" a "i", bem como pelas das alíneas "b" a "e" que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

**8.3.** Considerada a natureza do objeto, em que o evento ocorre em data e horário únicos, as condutas abaixo serão sancionadas da seguinte forma, sem prejuízo da dosimetria do item 8.6:

| CONDUTA | ENQUADRAMENTO (ART. 155) | SANÇÃO |
|---|---|---|
| Atraso de até 20 (vinte) minutos em relação ao horário de comparecimento (item 5.4), sem perda de momento previsto no roteiro e sem justificativa aceita pela Administração | Inciso I | Advertência |
| Atraso superior a 20 (vinte) e de até 30 (trinta) minutos em relação ao horário de comparecimento, sem justificativa aceita | Incisos I e VII | Multa de 0,5% a 20% do valor da contratação |
| Atraso superior a 30 (trinta) minutos em relação ao horário de comparecimento, sem justificativa aceita | Incisos I, II ou VII, conforme o prejuízo | Multa de 0,5% a 20% do valor da contratação e impedimento de licitar e contratar por até 12 (doze) meses |
| Não comparecimento da equipe ou abandono da cobertura | Inciso III | Multa de 0,5% a 20% do valor da contratação e impedimento de licitar e contratar por até 12 (doze) meses |
| Atraso na entrega do vídeo editado ou dos arquivos brutos, sem justificativa aceita | Inciso VII | Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias |
| Atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do vídeo editado ou dos arquivos brutos | Incisos I ou III, conforme o caso | Multa compensatória de até 20% do valor da contratação, em substituição à moratória, e impedimento de licitar e contratar por até 12 (doze) meses |
| Não manter a proposta, não aceitar a Nota de Empenho ou não apresentar a documentação exigida | Incisos V e VI | Multa de 0,5% a 20% do valor estimado da contratação e impedimento de licitar e contratar |
| Apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo | Incisos VIII a XII | Multa de 0,5% a 20% do valor da contratação e declaração de inidoneidade ou, conforme a gravidade, impedimento de licitar e contratar |

**8.4.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021), e a aplicação de multa de mora não impede sua conversão em compensatória nem a extinção unilateral da contratação (art. 162, parágrafo único).

**8.5.** A inexecução dos serviços na data e no horário do evento, ou o atraso que comprometa a cobertura, poderá ensejar a extinção da contratação, sem prejuízo das demais sanções.

**8.6.** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

**8.7.** Antes da aplicação de multa, será facultada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 157). As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade dependem de processo de responsabilização (art. 158). Em todos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados o Ato TRT 17ª PRESI nº 49/2024 e a Lei nº 9.784/1999.

**8.8.** A multa será descontada do pagamento devido à CONTRATADA. Se for superior a esse valor, a diferença deverá ser recolhida em até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa da União e cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021).

**8.9.** A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Tribunal.

**8.10.** As sanções aplicadas serão registradas no SICAF e informadas, em até 15 (quinze) dias úteis, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

***Forma de seleção e critério de julgamento da proposta***

**9.1.** O fornecedor será selecionado por contratação direta, mediante dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado da contratação, de R$ 3.735,44, é inferior ao limite de R$ 65.492,11, atualizado para 2026 pelo Decreto nº 12.807/2025.

**9.2.** A contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto e a manifestação de interesse em obter propostas adicionais (art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021), por meio de dispensa eletrônica, observada a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, no que couber, com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (itens 4.5 a 4.7).

**9.3.** O critério de julgamento será o de **menor preço global**. Não será aceita proposta com valor superior ao estimado no item 1.1. A proposta em desacordo com as especificações deste Termo de Referência será desclassificada.

**9.4.** A verificação do somatório de que trata o art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 será feita pela COMLOG antes da publicação do aviso de dispensa.

***Regime de execução***

**9.5.** O regime de execução será o de empreitada por preço global.

***Exigências de habilitação (fiscal e técnica)***

**9.6.** Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar:

a) habilitação jurídica: inscrição do empresário individual no Registro Público de Empresas Mercantis; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); ou ato constitutivo da sociedade empresária, da sociedade limitada unipessoal ou da sociedade simples, devidamente registrado, acompanhado de documento que identifique seus administradores;

b) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) regularidade perante a Fazenda Nacional, inclusive quanto às contribuições sociais, mediante certidão conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

d) regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e

e) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa.

**9.7.** Com fundamento no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a apresentação dos documentos de regularidade fiscal estadual e municipal e de qualificação econômico-financeira, por se tratar de contratação de valor inferior a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral (R$ 16.373,03). A regularidade perante a seguridade social não pode ser dispensada (art. 195, § 3º, da Constituição Federal).

**9.8.** Para comprovação de aptidão para a execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, o fornecedor deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de, pelo menos, 1 (um) serviço de filmagem (ou cobertura audiovisual) de evento corporativo ou institucional, assim entendidos, entre outros, solenidades, cerimônias e posses, contemplando a captação e a edição de imagens e áudio.

***Verificação de impedimentos e consulta ao CADIN***

**9.9.** Antes da contratação, serão consultados o SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ) e a Lista de Licitantes Inidôneos do TCU, para verificar a existência de impedimento à contratação.

**9.10.** O fornecedor declarará, junto com a proposta, a inexistência de registro no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN). O Tribunal fará consulta prévia ao CADIN imediatamente antes da emissão da Nota de Empenho e de eventual termo aditivo (art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002). A existência de registro

impede a contratação (art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002, incluído pela Lei nº 14.973/2024); nesse caso, será convocado o fornecedor seguinte, na ordem de classificação.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R$ 3.735,44 (três mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, aplicável por força do art. 37 da Resolução CSJT nº 364/2023 (doc. ).

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, com a seguinte dotação:

a) gestão/unidade: 080019/0001;

b) fonte de recursos: 1000000000;

c) programa de trabalho: 0571.4256 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho; e

d) elemento de despesa: [3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

**12.2.** Integram este Termo de Referência o Anexo I (regras aplicáveis à Nota de Empenho como instrumento substitutivo ao contrato) e o Anexo II (Termo de Ciência e Concordância).

Vitória, 16 de novembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
**Edson Torres Nunes Filho**
Coordenadoria de Comunicação Social e Cerimonial

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDSON TORRES NUNES FILHO
Data: 16/11/2026 17:59:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**ANEXO I**

**REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO**

(Nota de Empenho – art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e Orientação Normativa AGU nº 84/2024)

## 1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** A Nota de Empenho será enviada à CONTRATADA por e-mail. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado do envio, para aceitá-la, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a pedido justificado e aceito pela Administração, desde que compatível com a data do evento.

**1.2.** O aceite da Nota de Empenho implica o reconhecimento de que:

a) a Nota de Empenho substitui o termo de contrato, aplicando-se a ela as disposições da Lei nº 14.133/2021; e

b) a CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões do aviso de dispensa, do Termo de Referência e de seus anexos, conforme o Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

## 2. VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência é o estabelecido no item 1.5 do Termo de Referência, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**2.2.** Se o objeto não for concluído no período, a vigência ficará prorrogada automaticamente até sua conclusão (art. 111 da Lei nº 14.133/2021). Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, ela será constituída em mora, aplicando-se as sanções cabíveis, e a Administração poderá optar pela extinção da contratação.

## 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**3.1.** São obrigações do Tribunal:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

b) disponibilizar previamente o roteiro e as orientações necessárias à execução e garantir à equipe o acesso ao local do evento e às áreas de captação;

c) receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência;

d) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas na execução, fixando prazo para correção;

e) acompanhar e fiscalizar a execução, por meio do fiscal designado;

f) efetuar o pagamento no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

g) aplicar as sanções previstas na lei e no Termo de Referência; e

h) decidir as solicitações e reclamações relacionadas à execução no prazo de 10 (dez) dias úteis, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios.

**3.2.** O Tribunal não responde por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados ou prepostos.

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto, e, ainda:

a) executar integralmente os serviços nos prazos, condições e especificações definidos no Termo de Referência, com os profissionais e equipamentos exigidos;

b) atender às determinações regulares da fiscalização e prestar os esclarecimentos solicitados;

c) corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, os produtos em que se verificarem falhas ou desconformidades;

d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por qualquer dano causado ao Tribunal ou a terceiros, inclusive a bens e instalações do Tribunal, ficando o Tribunal autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente;

e) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa impedir o comparecimento da equipe no horário fixado ou a entrega dos produtos no prazo, para adoção de medidas de contingência;

f) não contratar, durante a vigência, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Tribunal ou do fiscal ou gestor da contratação (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);

g) manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação exigidas na contratação direta;

h) cadastrar-se no Sigeo-JT e enviar o documento fiscal exclusivamente por esse sistema, na forma do item 7 do Termo de Referência;

i) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Tribunal;

j) cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive as de segurança e saúde, e não utilizar trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

k) zelar pela observância, por seus empregados e colaboradores, do Código de Ética do Tribunal, instituído pelo ATO TRT 17ª PRESI nº 36/2026;

l) guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão da execução;

m) ceder ao Tribunal, de forma total e definitiva, sem custo adicional, os direitos patrimoniais sobre todo o material captado e editado, que poderá ser livremente utilizado, alterado, reproduzido e divulgado pelo Tribunal, em qualquer meio, sem necessidade de nova autorização da CONTRATADA ou de seus profissionais, nos termos da Lei nº 9.610/1998; e

n) não utilizar, divulgar, ceder ou comercializar o material captado, no todo ou em parte, inclusive para fins de portfólio, sem autorização prévia e por escrito do Tribunal, e eliminar as cópias em seu poder em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

## 5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

**5.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto aos dados pessoais a que tenham acesso em razão da contratação, inclusive imagens e vozes das pessoas captadas durante o evento.

**5.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades da contratação, de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, sendo vedado o compartilhamento com terceiros fora das hipóteses legais.

**5.3.** Terminado o tratamento, a CONTRATADA deverá eliminar os dados, ressalvadas as hipóteses do art. 16 da LGPD, e prestar ao Tribunal, quando solicitado, informações sobre o tratamento e o descarte realizados.

## 6. EXTINÇÃO

**6.1.** A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

**6.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

**6.3.** A contratação poderá ser extinta caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Tribunal ou com agente público que tenha atuado na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 7. ALTERAÇÕES

**7.1.** Eventuais alterações reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação (art. 125).

**7.2.** Registros que não caracterizam alteração, como o reajuste, serão feitos por simples apostila (art. 136 da Lei nº 14.133/2021).

## 8. CASOS OMISSOS

**8.1.** Os casos omissos serão decididos pelo Tribunal, segundo a Lei nº 14.133/2021, a Resolução CSJT nº 364/2023 e as demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 e os princípios gerais dos contratos.

## 9. FORO

**9.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal em Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir os litígios decorrentes da execução que não puderem ser resolvidos por conciliação (art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

**ANEXO II**

**TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [____], neste ato representada por [nome do representante legal], declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações do aviso de dispensa, do Termo de Referência e de seus anexos, relativos à contratação direta por dispensa de licitação objeto do processo SEI nº [nº do processo SEI], em especial: (i) o horário de comparecimento da equipe e os prazos de entrega dos produtos, bem como as sanções correspondentes; (ii) o pagamento em parcela única, após o recebimento definitivo, sem antecipação; (iii) o cadastro e o envio do documento fiscal exclusivamente pelo Sigeo-JT; e (iv) a cessão dos direitos patrimoniais sobre o material captado e editado e a vedação de seu uso sem autorização do Tribunal. Declara, ainda, que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

[Nome e cargo do representante legal]